



**INDICAÇÃO Nº 013**

Inclusão de fiscalização de trânsito nas atribuições da Guarda Municipal.

ENCAMINHE-SE.

Presidente

02/02/2021

Considerando que o Supremo Tribunal Federal reconheceu, em 2015, a competência das Guardas Municipais para fiscalizar o trânsito, lavrar auto de infração de trânsito e impor multas;

Considerando que muitos municípios já incluíram a fiscalização de trânsito no rol de atribuições de suas respectivas Guardas Municipais, a exemplo de São Paulo, Campinas, Vinhedo, São Carlos, Tatuí, Rio Claro, e inclusive em outros estados, como Rio de Janeiro e Belo Horizonte;

Considerando que a Guarda Municipal de Jundiaí tem sua competência reconhecida nacionalmente, e possui plenas capacidades para atuar de maneira consistente e colaborar com a fiscalização de trânsito no município;

Considerando que a adoção de tal medida pode gerar uma melhora significativa para segurança e respeito às normas de trânsito em nossa cidade,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para inclusão de fiscalização de trânsito nas atribuições da Guarda Municipal.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*'Albino'*